



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 04/04/2024

OUVIDORIA

PORTARIA

GUARAPUAVA – PORTARIA Nº 02/2024

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, Subseção de GUARAPUAVA, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º.- Nomear para compor a “**COMISSÃO DE DIREITO IMOBILIÁRIO E DA CONSTRUÇÃO**”, na função de membro, o advogado: **Edison Chirnev (OAB/PR 75.573)**.

Art. 2º - Em razão do disposto no art. 1º a Comissão fica assim constituída: **Presidente:** Ana Cleide da Silva Chirnev (OAB/PR 103.907), **Vice-presidente:** Paloma da Rocha Ilnicki Pacheco (OAB/PR 91.640), **Secretário:** Lucas Rodrigues de Oliveira Teixeira (OAB/PR 72.049), e **Membros:** Edison Chirnev (OAB/PR 75.573), Walfrido Kohler Júnior (OAB/PR 48.110); Eliton José Camilo (OAB/PR 113.529); Miklã’él Jhônatas Bendo Alves (OAB/PR 70.679), Rafael Henrique Edling (OAB/PR 98.383) e Lucas Remes Nunes (OAB/PR 113.856).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de abril de 2024

MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA SALDANHA
Presidente da Subseção de Guarapuava da OAB/PR

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001,
que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil